



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 2022.0624.1/PE/074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12456/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MIX COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020, Decreto Municipal nº150/2021 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cnpj	15.425.939/0001-75
Endereço	Rua Pedro Álvares Cabral, 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br
Representante	Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
C.I. / Órgão emissor	3154914 SSP/GO
CPF nº	822.191.171-20

CONTRATADO	
Razão Social	MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ nº	32.020.094/0001-57
Endereço	AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA LETRA A, 1695, ENTRONCAMENTO, Cep: 65.913-469, IMPERATRIZ - MA
E-mail	mixcomercialtlda@gmail.com
Representante	Antonio Marcos Machado Abreu
Cargo/Função	Representante Legal
C.I. / Órgão emissor	053938812014-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 17

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:822
19117170

Assinado de forma
digital por PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:822191171
20
Dados: 2022.06.27



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF nº	326.050.548-29
--------	----------------

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de móveis e permanentes, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública..

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 074/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02, Lei n° 123/2006 e posteriores alterações, Decreto N° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal n°149/2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 12.534,00 (doze mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Cadeira Escritório Executiva com base giratória. Cor Preta. Regulagem de altura a gás, braços Reguláveis. Rodízios Giratórios. Capacidade 120 KG, Altura máxima da cadeira: 55cm Altura mínima: 43 cm. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses. MARCA: FLORENÇA MÓVEIS	UNIDADE	9	R\$ 292,00	R\$ 2.628,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.628,00	

08.244.0055.2-301 – Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Cadeira Escritório Executiva com base giratória. Cor	UNIDADE	1	R\$ 292,00	R\$ 292,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 17

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:822
19117170

Assinado de forma digital por PATRICIA ANDREA GIROTO RODRIGUES:822191171
20
Dados: 2022.06.27



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Preta. Regulagem de altura a gás, braços Reguláveis. Rodízios Giratórios. Capacidade 120 KG, Altura máxima da cadeira: 55cm Altura mínima: 43 cm. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses. MARCA: FLORENÇA MÓVEIS				
6	Armário Baixo com Duas Portas. FICHA TÉCNICA. Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 68,5 cm x 89 cm x 38 cm. COMPOSIÇÃO Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em MDP 15mm; Retaguarda em Duraplac 3mm. Sapatas niveladoras; dobradiças internas; dois puxadores em PVC na cor prata. Fechadura tipo Yale com 2 chaves. 01 prateleira fixa; capacidade de 15kg por prateleira. GARANTIA. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses. MARCA: FLORENÇA MÓVEIS	UNIDADE	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
12	Cadeira Fixa Diretor Sem Braço. Um produto nacional. Tipo De Base em S de aço. Tipo De Espuma Injetada. Capacidade De Carga 120 KG. Altura Do Assento Ao Chão 45 cm. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses. MARCA: FLORENÇA MÓVEIS	UNIDADE	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.932,00	

08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Armário Baixo com Duas Portas. FICHA TÉCNICA. Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 68,5 cm x 89 cm x 38 cm. COMPOSIÇÃO Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em MDP 15mm; Retaguarda em Duraplac 3mm. Sapatas niveladoras; dobradiças internas; dois puxadores em PVC na cor prata. Fechadura tipo Yale com 2 chaves. 01 prateleira fixa; capacidade de 15kg por prateleira. GARANTIA. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses. MARCA: FLORENÇA MÓVEIS	UNIDADE	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
12	Cadeira Fixa Diretor Sem Braço. Um produto nacional. Tipo De Base em S de aço. Tipo De Espuma Injetada. Capacidade De Carga 120 KG. Altura Do Assento Ao Chão 45 cm. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses. MARCA: FLORENÇA MÓVEIS	UNIDADE	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
VALOR TOTAL				R\$ 930,00	

08.244.0052.2-264 – Manutenção das Ações do CREAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Armário Baixo com Duas Portas. FICHA TÉCNICA. Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 68,5 cm x 89 cm x 38 cm. COMPOSIÇÃO Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em MDP 15mm; Retaguarda em Duraplac 3mm. Sapatas niveladoras; dobradiças internas; dois puxadores em PVC na cor prata. Fechadura	UNIDADE	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 3 de 17

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:8221
9117120

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.27
12:41:25 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	tipo Yale com 2 chaves. 01 prateleira fixa; capacidade de 15kg por prateleira. GARANTIA. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses. MARCA: FLORENÇA MÓVEIS				
12	Cadeira Fixa Diretor Sem Braço. Um produto nacional. Tipo De Base em S de aço. Tipo De Espuma Injetada. Capacidade De Carga 120 KG. Altura Do Assento Ao Chão 45 cm. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses. MARCA: FLORENÇA MÓVEIS	UNIDADE	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
VALOR TOTAL				R\$ 930,00	

08.244.0052.2-265 - Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas do PETI – AEPETI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Armário Baixo com Duas Portas. FICHA TÉCNICA. Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 68,5 cm x 89 cm x 38 cm. COMPOSIÇÃO Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em MDP 15mm; Retaguarda em Duraplac 3mm. Sapatas niveladoras; dobradiças internas; dois puxadores em PVC na cor prata. Fechadura tipo Yale com 2 chaves. 01 prateleira fixa; capacidade de 15kg por prateleira. GARANTIA. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses. MARCA: FLORENÇA MÓVEIS	UNIDADE	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL				R\$ 390,00	

08.243.0051.2-247 – Programa Criança Feliz					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Cadeira Escritório Executiva com base giratória. Cor Preta. Regulagem de altura a gás, braços Reguláveis. Rodízios Giratórios. Capacidade 120 KG, Altura máxima da cadeira: 55cm Altura mínima: 43 cm. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses. MARCA: FLORENÇA MÓVEIS	UNIDADE	2	R\$ 292,00	R\$ 584,00
12	Cadeira Fixa Diretor Sem Braço. Um produto nacional. Tipo De Base em S de aço. Tipo De Espuma Injetada. Capacidade De Carga 120 KG. Altura Do Assento Ao Chão 45 cm. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses. MARCA: FLORENÇA MÓVEIS	UNIDADE	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.394,00	

08.244.0051.2-259 – Manutenção das Equipes Volantes do CRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	Cadeira Fixa Diretor Sem Braço. Um produto nacional. Tipo De Base em S de aço. Tipo De Espuma Injetada. Capacidade De Carga 120 KG. Altura Do Assento Ao Chão 45 cm. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze)	UNIDADE	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 17

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:8221
9117120

Assinado de forma digital por PATRICIA ANDREA GIROTO RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.27



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

meses. MARCA: FLORENÇA MÓVEIS				
VALOR TOTAL				R\$ 540,00

08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Armário Baixo com Duas Portas. FICHA TÉCNICA. Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): 68,5 cm x 89 cm x 38 cm. COMPOSIÇÃO Laterais, portas e prateleiras confeccionadas em MDP 15mm; Retaguarda em Duraplac 3mm. Sapatas niveladoras; dobradiças internas; dois puxadores em PVC na cor prata. Fechadura tipo Yale com 2 chaves. 01 prateleira fixa; capacidade de 15kg por prateleira. GARANTIA. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses. MARCA: FLORENÇA MÓVEIS	UNIDADE	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
12	Cadeira Fixa Diretor Sem Braço. Um produto nacional. Tipo De Base em S de aço. Tipo De Espuma Injetada. Capacidade De Carga 120 KG. Altura Do Assento Ao Chão 45 cm. Montagem inclusa. Garantia 12 (doze) meses. MARCA: FLORENÇA MÓVEIS	UNIDADE	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.790,00	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
-----------------	----------

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 5 de 17

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:8221
9117120

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.27 12:45:38
-03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor global (R\$)	R\$ 2.628,00 (dois mil e seiscentos e vinte e oito reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-262 – Manutenção do SCFV
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 2.932,00 (dois mil e novecentos e trinta e dois reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0055.2-301 – Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0052.2-264 – Manutenção das Ações do CREAS
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0052.2-265 - Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas do PETI – AEPETI
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
-----------------	----------

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 6 de 17

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:8221
9117120

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.27
17:45:57 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor global (R\$)	R\$ 1.394,00 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.243.0051.2-247 – Programa Criança Feliz
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-259 – Manutenção das Equipes Volantes do CRAS
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais)
Unidade Orçamentária	22 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.244.0051.2-256 – Manutenção da Ações do CRAS
Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega do(s) produto(s):

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 7 de 17

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:8221
9117120

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.27
12:46:14 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: Banco do Nordeste

7.2.2. Nome da instituição: Banco do Nordeste

7.2.3. Agência: 081

7.2.4. Conta-corrente: 84003-8

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 10 de 17

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:822
10117120

Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.27



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Assistência Social
NOME DO GESTOR: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: ADALBERTO BORGAÇO DE LIMA
CPF: 467.012.903-10 - MATRÍCULA: 3076

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 12 de 17

PATRICIA
ANDREA GIROTO
RODRIGUES:8221
Assinado de forma digital
por PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.27



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 13 de 17

PATRICIA ANDREA Assinado de forma digital
GIROTO por PATRICIA ANDREA
RODRIGUES:82219 GIROTO
RODRIGUES:8221917120
Dados: 2022.06.27 12:49:46



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Jacu, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 15.425.939/0001-75 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 16 de 17

PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:822191
17120

Assinado de forma digital por
PATRICIA ANDREA GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.27 12:50:58
-03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açaílândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açaílândia (MA) 27 de Junho de 2022

PATRICIA ANDREA
GIROTO
RODRIGUES:82219117120

Assinado de forma digital por
PATRICIA ANDREA GIROTO
RODRIGUES:82219117120
Dados: 2022.06.27 12:51:32 -03'00'

MIX COMERCIAL
LTDA:32020094
000157

Assinado de forma digital
por MIX COMERCIAL
LTDA:32020094000157
Dados: 2022.06.24
15:58:19 -03'00'

Município de Açaílândia (MA)
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social

MIX COMERCIAL LTDA
Antonio Marcos Machado Abreu
Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1535, AÇAILÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 55 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/025/2022	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/024/2022	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/025/2022	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/PE/025/2022	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/PE/025/2022	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/PE/025/2022	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/PE/025/2022	44

AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022	50
AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022	50

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0311.15	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0609.2	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0623.1	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0624.1	51

GABINETE DO PREFEITO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL	52
--	----

IPSEMA

DISPENSA

RATIFICAÇÃO	54
-------------------	----

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/025/2022

Em 20 de junho de 2022, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. LINDERVAL DE MOURA SOUSA, portador da cédula de identidade nº 05688807120152 e do CPF nº 285.242.333-20, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 025/2022, sob o regime de compras pelo sistema de o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de dietas especiais (fórmulas nutricionais especiais, dieta enteral e parenteral) para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde com restrições alimentares que necessitam de dieta alimentar diferenciada, com base na Lei nº



Isael Baima

Membro da Comissão Central de Licitação
Port. 406/2022 – GAB

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 24 de junho de 2022. Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0311.15

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0311.15 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/ MA, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte - SEMES e a empresa LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de Periféricos de Informática, de interesse desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 071/2021. VALOR TOTAL: R\$ 285,24 (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 24 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0028.2-164 - Manutenção da Secretaria de Esporte, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 285,24 (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), SIGNATÁRIOS: MAURITI SOARES DE MORAIS, pela Contratante, VALERIA GUERHARDT SÃO JOSÉ - LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 24 de junho de 2022. MAURITI SOARES DE MORAIS Secretário Municipal de Esporte Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0609.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0609.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de instrumentais e insumos para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Açailândia.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 016/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.728,00 (um mil e setecentos e vinte e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 24 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos, VALOR: R\$ 1.728,00 (um mil e setecentos e vinte e oito reais), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, JOSIE MARINA DOS SANTOS - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0623.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0623.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de instrumentais e insumos para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Açailândia.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 016/2022. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 24 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, LUCAS OLIVEIRA PEIXOTO - MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 24 de junho de 2022. Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0624.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0624.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa MIX COMERCIAL LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de móveis e permanentes, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 074/2021. VALOR TOTAL: R\$ 12.534,00 (doze mil e quinhentos e trinta e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 27 de junho de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0051.2-262 - Manutenção do SCFV, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 2.628,00 (dois mil e seiscentos e vinte e oito reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0055.2-301 - Implantação e Operacionalização do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 -



Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 2.932,00 (dois mil e novecentos e trinta e dois reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0053.2-271 – Manutenção das Atividades de Acolhimento Casa Abrigo, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2-264 – Manutenção das Ações do CREAS, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2-265 – Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas do PETI – AEPETI, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0051.2-247 – Programa Criança Feliz, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 1.394,00 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0051.2-259 – Manutenção das Equipes Volantes do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0051.2-256 – Manutenção das Ações do CRAS, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, VALOR: R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, Antonio Marcos Machado Abreu - MIX COMERCIAL LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 27 de junho de 2022. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

GABINETE DO PREFEITO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

DISPÕE SOBRE O TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E O ESTADO DO MARANHÃO.

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.000.268/001-72, sediada na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações,

Açailândia/MA, CEP nº 65.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALUISIO SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 033800072072-SESP/MA e do CPF nº 237.866.633-00, residente e domiciliado nesta cidade de Açailândia/MA, doravante denominado **CEDENTE** e **ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.354.468/0001-60, sediada na Avenida Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA, CEP nº 65074220, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, São Luís/MA, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. **TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 000118707599-1 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 027.247.253-01, residente e domiciliado em São Luís/MA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com fundamento legal no parágrafo único, do art. 108, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, e na legislação aplicável à espécie, têm entre si como justo e acordado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSÚLA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a cessão gratuita de (01) um bem imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA conforme condições e certidões de Registro de Imóveis nº 32.466, em anexo, para uso exclusivo do cessionário, para instalação e funcionamento do Hospital Regional de Açailândia.

CLAUSÚLA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO

2. O bem objeto deste termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO** para o desenvolvimento e melhorias das atividades na saúde pública no município, em atendimento ao interesse público, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

2.1 O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se o **CEDENTE**:

- Entregar ao **CESSIONÁRIO** a posse direta do imóvel ora cedido, reservando-se, entretanto, o domínio sobre este;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente instrumento.

3.2 Obriga-se o **CESSIONÁRIO**:

- Zelar pela preservação, manutenção e guarda do bem, objeto do presente termo, ao término do prazo de vigência do instrumento, ou a qualquer tempo, em prazo acordado entre as partes, a contar de notificação do **CEDENTE**, em perfeitas condições de uso, limpeza, conservação, livres e desembaraçados, **reservado o desgaste natural**, ficando certo que toda e qualquer melhoria

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações

CEP: 65930-000 - Açailândia-MA

www.acailandia.ma.gov.br**Aluisio Silva Sousa**
*Prefeito Municipal***Renan Rodrigues Sorvos**
Procurador-Geral do Município